PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.632

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O RESTAURO DO "GRUPO ESCOLAR FRANCISCO CARDONA", EDIFÍCIO TOMBADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.812 DE 24/04/1990 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Artur Nogueira, através de sua Secretaria Municipal de Educação, a promover a necessária reforma para fins de restauro do "Grupo Escolar Francisco Cardona", edifício esse tombado pela Lei Municipal n.º 1.812 de 24/04/1990.

Art. 2º O imóvel em questão encontra-se situado na Av. Dr. Fernando Arens, n.º 305 e é de propriedade do Município de Artur Nogueira, tendo sido recebido em doação advindo do Estado de São Paulo, conforme escritura lavrada em 24 de fevereiro de 1.988, objeto da matricula de n.º 36.536, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o objeto da despesa, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de dezembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 067/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.527.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete